



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 29.09.2022

Juvenina M. Coelho
SECRETÁRIO

Ofício GAB. n.º354/2022.

Rorainópolis/RR, 13 de Setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

RECEBIDO
EM 19.09.2022
Juvenina Coelho
Chefe GAB
11:04

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 023/2022, anexo, com a ementa em pauta: **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL"**.

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Processo n.º 026/2022

Folha N.º 02

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"



Mensagem nº13/2022

Rorainópolis/RR, 13 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 026/2022
Folha Nº 03
Câmara Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que
**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM
PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS
RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS
DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL".**

A iniciativa desde projeto tem por objetivo a introdução de práticas gerenciais O REFIS MUNICIPAL não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita tributária não acarretará redução em relação a média de arrecadação de anos anteriores, uma vez que o valor dos débitos será preservado em face da atualização monetária. Ademais, o REFIS constitui oportunidade urnca para muitos contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, bem como permite ao Poder Público Municipal receber valores que de outra forma restariam perdidos em decorrência da prescrição ou que demandariam custos maiores para seu recebimento por meio do Poder Judiciário. Há de se desconsiderar ainda, que a retração na economia do país vem afetando sobremaneira as finanças dos contribuintes, com reflexos inequívocos no pagamento dos tributos municipais.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel da Silva, Nº 1590, Bairro Centro / CEP 69373-000 Rorainópolis/RR.

CNPJ 01.613.031/0001-80 – Telefone (95)3238-1807

Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"



Projeto de Lei Nº 23/2022

Rorainópolis – RR 13 de setembro de 2022.

Processo nº 026/2022
Folha Nº 04

X
Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO

PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele sancionou lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, vencidos **até 31 de dezembro de 2022**, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e atualização monetária.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no caput variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

I - Dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

II - Dispensa de 70% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 03 (três) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros de mora e atualização monetária;

§ 2º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

Rua Pedro Daniel da Silva, Nº 1590, Bairro Centro / CEP 69373-000 Rorainópolis/RR.

CNPJ 01.613.031/0001-80 – Telefone (95)3238-1807

Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"



§ 3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§ 4º - No caso de débitos ajuizados, para ingresso no REFIS 2023, o optante deverá apresentar com seu requerimento recibo de pagamento de custas processuais, por serem pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, por ser pertencente ao advogado da causa.

Art. 2º - No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado a recolher no primeiro dia útil a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da 1ª (primeira) parcela conforme expresso no art. 62, §6º da **LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Processo nº 026/2022
Folha Nº 05
Câmara Municipal

"§ 6º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da primeira parcela."

§ 1º - O não recolhimento da 1ª (primeira) parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS 2023.

§ 2º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 3º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 5º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"



em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

§ 2º Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoas físicas, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 30 (trinta) UFM;

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 50 (cinquenta) UFM.

Art. 7º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento expresso no Art. 2º.

Parágrafo Único. O número total de parcelas concedidas não poderá exceder a 12 (doze) parcelas, conforme Art. 1º, observados os valores mínimos para cada parcela.

Art. 8º - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência relativa a qualquer dos débitos abrangidos pelos REFIS-RORAINÓPOLIS 2023, no caso de não pagamento das parcelas em quantidade superior a 03 (três), consecutivas ou alternadas, o débito será inscrito imediatamente em Dívida Ativa, com o saldo remanescente devidamente atualizado, para cobrança administrativa, protesto ou execução fiscal.

II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS-RORAINÓPOLIS 2023;

IV - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Câmara Municipal

Processo nº 026/2022
Folha Nº 06



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"



Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 09 janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Processo nº 026/2022

Folha Nº 07

X
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 026/2022
Folha Nº 08
Câmara Municipal

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDRÉIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAM IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMÁRIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 026/2022

Folha Nº 09

Câmara Municipal

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 03 de Novembro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 023/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº023/2022, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 026/2022

Folha Nº 010

Câmara Municipal

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 03 de Novembro de 2022

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 023/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 023/2022, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Final.		

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 026.12022

Folha Nº 01

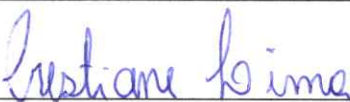
Câmara Municipal

A Senhora Presidente

Rorainópolis/RR, 03 de Novembro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 023/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº023/2022, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Autoria do Poder Executivo.

Vereadora	Assinatura	Data
Cristiane Ferreira de lima Presidente de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.		

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 026.1.2022

Folha Nº 012

Câmara Municipal

Ao Senhor Relator

Rorainópolis/RR, 03 de Novembro de 2022.

Davi Ibernem Mendes

Relator da Comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.

Assunto: Projeto de Lei nº 023/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação da Presidente da Comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos, encaminhar para o Relator dessa Comissão, o Projeto de Lei Nº023/2022, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Davi Ibernem Mendes Relator da comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.		

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 026/2022
Folha Nº 013
Câmara Municipal

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 026/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 023/2022

AUTOR : Poder Executivo

EMENTA " DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 023/2022 que " **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria da Poder Executivo.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2022.


Edivan Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 02612022
Folha Nº 014
Câmara Municipal

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 026/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 023/2022

AUTOR : Poder Executivo

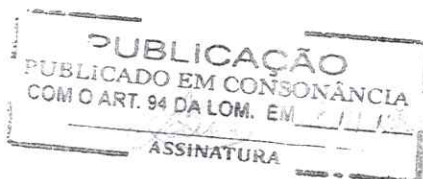
EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** para relatar o Projeto de Lei, Nº 023/2022 que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2022.

Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta segunda-feira, dia 21/11/2022, às 14:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 026.1.2022
Folha Nº 015
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 18 de novembro de 2022.

EDIVAM IVO
Presidente da Comissão de Legislação



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, Vereadora **CRISTIANE FERREIRA LIMA** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta segunda-feira, dia 21/11/2022, às 16:30hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos Projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

DAVI IBERNOM MENDES,
CARLOS DA SILVA
GILMÁRIO ALVES LIMA
RILDO FERREIRA DA COSTA

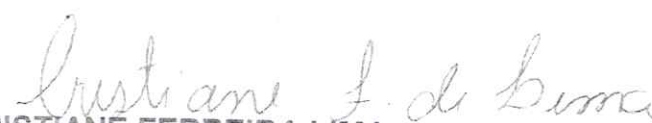
Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 02612022
Folha Nº 016
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 18 de novembro de 2022.


CRISTIANE FERREIRA LIMA
Presidente da Comissão de Finanças



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 023/2022 de autoria do **Poder Executivo** que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Emitido pela Relatora **Francielle Eusébio M. Dias Novo**, por 4 . Portanto, o parecer da Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO ()


Francielle Eusébio M. Dias Novo

Relatora


Cristiane Ferreira de Lima

Membro


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira da Costa
Membro

Processo nº 02612022
Folha Nº 017


Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 026.12022

Folha Nº 018

DESPACHO DO PRESIDENTE

Câmara Municipal

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.


Edivan Ivo

Presidente da Comissão de Legislação
Justiça Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 023/2022 de autoria do **Poder Executivo** que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Emitido pelo Relator Vereador **Davi Ibernôm Mendes** por 4x0. Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (x)


Davi Ibernôm Mendes
Relator


Carlos da Silva
Membro


Gilmar Alves Lima
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro

Processo nº 026/2022
Folha Nº 019
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.

Processo nº 026/2022
Folha Nº 020
Câmara Municipal

Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 026/2022

Folha Nº 021

Câmara Municipal

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

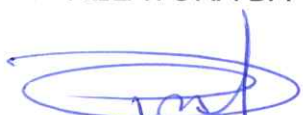
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

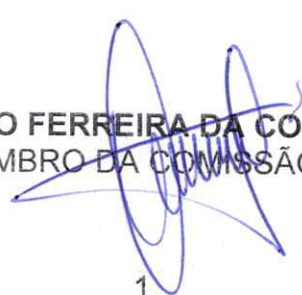
AO VINTE UM DO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS AS QUATOZE HORAS, REUNIRAM-SE NA SALA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA E RILDO FERREIRA DA COSTA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO
RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 026/2022
Folha Nº 022
Câmara Municipal

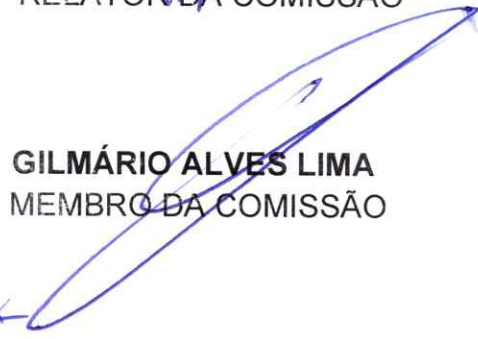
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AO VINTE UM DO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS AS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES, CARLOS DA SILVA, GILMÁRIO ALVES LIMA E RILDO FERREIRA DA COSTA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
RELATOR DA COMISSÃO


CARLOS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


GILMÁRIO ALVES LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO



LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 23/11/22

GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Daniela Assandri
SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2022

Altera-se o dispositivo no § 1º, inciso I, do art. 1º, do Projeto de Lei 023/2022 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em proceder a dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, dos créditos da fazenda pública municipal e dá outras providências".

Proposta

Art. 1º - Altera-se a redação disposta no § 1º, inciso I, do art. 1º do projeto de Lei em epígrafe que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [.....]

§ 1 [.....]

~~I – Dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;~~

I – Dispensa de 90% (cem por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Rorainópolis – RR, 03 de novembro de 2022.

Processo nº 026/2022
Folha Nº 023
Câmara Municipal



LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 23.11.2022

Danila Assandri
SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 026/2022

Processo nº 026/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 023/2022

Folha Nº 024

AUTORIA: Poder Executivo

Câmara Municipal

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 023/2022 de autoria do **Poder Executivo**. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 29/09/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

E esse é o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo. Tem como objetivo, "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

E esse é o parecer.



LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 23/11/22

Daniela Assandri
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 026/2022
Folha Nº 025
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.


Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 23/11/2022

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Danila Assandri
SECRETÁRIO

PROCESSO: Nº. 026/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 023/2022

AUTOR: Poder Executivo

Processo nº 026/2022
Folha Nº 026
Câmara Municipal

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 023/2022 de autoria do Poder Executivo. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 29/09/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo tem como objetivo, "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS Á MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS RELATIVOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



LIDO NO DIA 23.11.22
SESSÃO 23.11.22

Daniela Assandri
SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

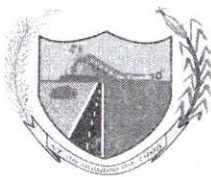
Processo nº 026/2022
Folha Nº 027
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.


Davi Ibertom Mendes
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDO NO EXPEDIENTE Nº
SESSÃO 23/11/22

SESSÃO ORDINÁRIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022 Daniela Assandri
SECRETÁRIO

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: Em Conjunto

EMENTA: "Altera-se no § 1º, inciso I, do art.1º do Projeto de Lei 023/2022 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em proceder a dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, dos créditos da fazenda pública municipal e dá outras providências".

Proposição: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 023/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	☐	☐	☐	☐	☐
ANDRÉIA SALDANHA MAIA	☒	☐	☐	☐	☐
CARLOS DA SILVA	☒	☐	☐	☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES	☒	☐	☐	☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	☒	☐	☐	☐	☐
EDIVAM IVO	☒	☐	☐	☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	☒	☐	☐	☐	☐
GILMÁRIO ALVES LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
LUÍZ GONZAGA DA SILVA	☒	☐	☐	☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	☒	☐	☐	☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA	☒	☐	☐	☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	☒	☐	☐	☐	☐

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE () REJEIÇÃO ()

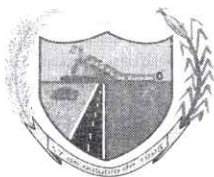
J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário

Processo nº 026/2022
Folha Nº 028
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDE PREVIDENTE NA

SES. 23.11.22

DANILA ASSANDRI
SECRETÁRIO

Processo nº 026.12022

Folha Nº 029

SESSÃO ORDINÁRIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

Câmara Municipal

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em proceder a dispensa parcial dos encargos devidos relativos á multa de mora, aos juros de mora, dos créditos relativos da fazenda pública municipal e dá outras providências".

Proposição: Projeto de Lei Nº 023/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDRÉIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAM IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMÁRIO ALVES LIMA	X				
LUÍZ GONZAGA DA SILVA	X				
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE 2022

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 23.11.22

Daniela Assandri
SECRETÁRIO

Processo nº 026/2022

Folha Nº 030

Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDRÉIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAM IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMÁRIO ALVES LIMA			
LUÍZ GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

GABINETE

Recebido

Data: 28/11/2022

Nayana Muniz

AUTÓGRAFO Nº. 022/2022
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
DO PROJETO DE LEI Nº 023/2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e ele sancionou lei:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e atualização monetária.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no caput variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

- I - Dispensa de 90% (noventa por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa;
- II - Dispensa de 70% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 03 (três) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.
- III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos,

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com

Processo nº 026/2022
Folha nº 031
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

multas, juros de mora e atualização monetária;

§ 2º - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

§ 3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§ 4º - No caso de débitos ajuizados, para ingresso no REFIS 2023, o optante deverá apresentar com seu requerimento recibo de pagamento de custas processuais, por serem pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogada Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, por ser pertencente ao advogado da causa.

Art. 2º - No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado a recolher no primeiro dia útil a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da 1ª (primeira) parcela conforme expresso no art. 62, §6º da **LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**.

"§ 6º. No caso de deferimento do pedido será o contribuinte notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionado ao efetivo recolhimento da primeira parcela. "

§ 1º - O não recolhimento da 1ª (primeira) parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS 2023.

§ 2º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal por meio de Decreto.

Processo nº 026/2022
Folha Nº 032
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 3º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 5º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário ou não objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento.

§ 2º Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoas físicas, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 30 (trinta) UFM;

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, a parcela não poderá ter o seu valor original inferior a 50 (cinquenta) UFM.

Art. 7º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento expresso no Art. 2º.

Parágrafo Único. O número total de parcelas concedidas não poderá exceder a 12 (doze) parcelas, conforme Art. 1º, observados os valores mínimos para cada parcela.

Art. 8º - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência relativa a qualquer dos débitos abrangidos pelos REFIS-RORAINÓPOLIS 2023, no caso de não pagamento das parcelas em

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com

Processo nº 0261/2022
Folha nº 033
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

quantidade superior a 03 (três), consecutivas ou alternadas, o débito será inscrito imediatamente em Dívida Ativa, com o saldo remanescente devidamente atualizado, para cobrança administrativa, protesto ou execução fiscal.

II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objetado REFIS-RORAINÓPOLIS 2023;

IV - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 09 janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Rorainópolis, 25 novembro de 2022.

Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 026/2022

Folha Nº 034

Câmara Municipal

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com